ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01745
15 OUT 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 123/2019

Piraí, 11 de outubro de 2019.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 01745
Rubrica _____ Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 455/2019 abaixo transcrito:

"Piraí, 01 de outubro de 2019.

Ofício nº 455/2019
Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, pedido de abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação, tendo em vista à necessidade de criar a natureza de despesa 44905100 (Obras e Instalações), no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde. A criação do referido elemento de despesa em duplicidade, se deve em razão da necessidade de indicação de duas fontes para execução do objeto, ou seja, recursos próprios do tesouro municipal (fonte da arrecadação de impostos = 12110000) e recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (fonte 12140004), conforme abaixo discriminado:

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0145
Rubrica Fls 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.512.0010.1407	44905100	12200000	357.437,58
TOTAL			**357.437,58**

Criar / Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905100	12140004	62.544,83
1101.10.301.0010.2468	44905100	12110000	294.892,75
TOTAL			**357.437,58**

JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar em questão serão obtidos mediante anulação do mesmo valor no Programa de Trabalho 1101.10.512.0010.1407, elemento de despesa 44905100 (Obras e Instalações), previsto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a título de implantação e/ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário, tendo em vista que não se concretizou a celebração de convênio com o objetivo inicial.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - .....*
> *II - .....*
> *III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);*

Neste caso concreto, justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de criar a natureza de despesa 44905100 (Obras e Instalações), no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante anulação, a fim de garantir a conclusão das obras da Unidade de Saúde da Família de Casa Amarela.

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0134/5
Rubrica _____ Fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde"

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, face o que se encontra explicitado no ofício que segue adunado a presente mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0174
Rubrica Fls. 05

Piraí, 01 de outubro de 2019.

Ofício nº 455/2019
Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Folhas 07

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, pedido de abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação, tendo em vista à necessidade de criar a natureza de despesa 44905100 (Obras e Instalações), no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde. A criação do referido elemento de despesa em duplicidade, se deve em razão da necessidade de indicação de duas fontes para execução do objeto, ou seja, recursos próprios do tesouro municipal (fonte da arrecadação de impostos = 12110000) e recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (fonte 12140004), conforme abaixo discriminado:

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.512.0010.1407	44905100	12200000	357.437,58
TOTAL			**357.437,58**

Criar / Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905100	12140004	62.544,83
1101.10.301.0010.2468	44905100	12110000	294.892,75
TOTAL			**357.437,58**

JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PMP - PIRAÍ C.M.P - Piraí - Processo nº 9945 Rubrica Fls 06 Fls

Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar em questão serão obtidos mediante anulação do mesmo valor no Programa de Trabalho 1101.10.512.0010.1407, elemento de despesa 44905100 (Obras e Instalações), previsto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a título de implantação e/ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário, tendo em vista que não se concretizou a celebração de convênio com o objetivo inicial.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - .....*
> *II - .....*
> *III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);*

Neste caso concreto, justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de criar a natureza de despesa 44905100 (Obras e Instalações), no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante anulação, a fim de garantir a conclusão das obras da Unidade de Saúde da Família de Casa Amarela.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 01745
Rubrica Fls 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 134 /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.437,58 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905100	12140004	62.544,83
1101.10.301.0010.2468	44905100	12110000	294.892,75
TOTAL			**357.437,58**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.512.0010.1407	44905100	12200000	357.437,58
TOTAL			**357.437,58**

Artigo 3º– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2468, a Natureza de Despesa 44905100, Fonte de Recurso – 12140004 e 12110000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE